

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Portaria n.º 1/2017 de 4 de Janeiro de 2017

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 104/2015, de 15 de julho, que aprovou o programa RECUPERAR, determina-se o seguinte:

Os ocupados que tenham tido uma ocupação de doze meses e cujo projeto tenha sido submetido em dezembro de 2015, podem, caso a entidade promotora o expresse, ser ocupados por mais doze meses, desde que tal ocorra na mesma entidade e projeto.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Assinada em 2 de janeiro de 2017.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.